



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 310601.01.01.01.031.0116**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2015

Fortaleza, junho de 2016



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral

Auditor de Controle Interno

Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo

Auditor de Controle Interno

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna

Auditor de Controle Interno

George Dantas Nunes

Articuladora da Coordenadoria de Auditoria Interna

Auditora de Controle Interno

Isabelle Pinto Camarão Menezes

Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria

Auditor de Controle Interno

Carlos Eduardo Guimarães Lopes

Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria

Auditor de Controle Interno

Guilherme Paiva Rebouças

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 310601.01.01.01.031.0116

I – VISÃO GERAL

1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2015** da **Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC**.
2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 005/2016, de 18/01/2016, DOE de 29/01/2016, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 030/2016, no período de 21/01/2016 a 27/01/2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação da auditada e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 05/05/2016 a 09/05/2016, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 091/2016.
4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
5. No presente relatório, quando for o caso, serão suprimidas as informações pessoais que dizem respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

2. DA UNIDADE AUDITADA

6. A Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC foi instituída, sob forma de fundação, por meio do Decreto Estadual nº 13.017, de 12 de dezembro de 1978, com fundamento em autorização concedida pela Lei Estadual nº 10.213, de 17 de novembro de 1978. Com a criação da Secretaria da Ciência e Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, em 01 de março de 1993, a fundação passou a ser vinculada à referida Secretaria, situação mantida pela Lei nº 13.875, 07 de fevereiro de 2007.
7. O NUTEC tem por finalidade certificar processos, produtos e serviços; prestar serviços tecnológicos; promover a inovação e a pesquisa tecnológica, bem como realizar o controle de qualidade das obras do Estado.
8. A legislação que definiu a estrutura organizacional e competências do NUTEC está focada no Decreto nº 29.206 de 28 de fevereiro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de fevereiro de 2008.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

9. O perfil da execução orçamentária do **NUTEC** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2015** e os valores autorizados na LOA **2015**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

Exercício: 2015

Data de Atualização: 21/01/2016

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
70-CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2.924,21	1.773,38	60,64
500-GESTÃO E MANUTENÇÃO	11.910,16	11.410,44	95,80
Total:	14.834,36	13.183,82	88,87

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultado – S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 21/1/2016

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO
CEARÁ

Exercício: 2015

Data de Atualização: 21/01/2016

R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.864,84	5.141,17	87,66
1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.937,46	7.839,91	98,77
4-INVESTIMENTOS	1.032,05	202,73	19,64
Total:	14.834,36	13.183,82	88,87

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultado – S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 21/1/2016

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

Exercício: 2015 Data de Atualização: 21/01/2016

R\$ mil

Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	12.192,04	11.202,70	91,89
01-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	265,00	0,00	0,00
10-RECURSOS PROVENIENTES DO FECOP	200,00	0,00	0,00
70-RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	1.511,05	1.492,24	98,75
76-RECURSOS PROVENIENTES DO FIT	500,00	335,22	67,04
83-CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5,94	5,92	99,60
89-CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS PRIVADOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	160,33	147,75	92,15
Total:	14.834,36	13.183,82	88,87

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultado – S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 21/1/2016

1.2. Despesas de Exercícios Anteriores

10. Da análise das Despesas de Exercícios Anteriores executadas no período de **2015**, não foram verificados volumes de execução superiores aos saldos orçamentários remanescentes do ano anterior.

1.3. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência

11. Da análise dos beneficiários de transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres efetuadas pelo **NUTEC**, no exercício de 2015, não foram verificadas situações de inadimplência.

2. GESTÃO DE PESSOAS

2.1. Acumulação de Cargos

12. Analisando os registros do Sistema Folha de Pagamento - FOLHA PROD foi verificada a ocorrência de acumulação de cargos por servidores do **NUTEC**, em desconformidade com o inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, conforme informações a seguir apresentadas:

Quadro 1. Acumulação de Cargos

Exercício: 2015

Data de Atualização: 21/1/2016

R\$ mil

CPF /NOME	ÓRGÃO	MATRICULA	DATA ADMISSÃO	CARGO	CARGA	SITUAÇÃO	AFASTAMENTO	DATA AFASTAMENTO	REMUNERAÇÃO ANO
235.***.***-34									
	241 - SESA	300****-5	1/5/2015			40 Civil Ativo		1/1/1	14.711,82
	682 - NUTEC	100****-0	1/6/1983	ASSISTENT E DE ADMINISTR ACAO		40 Civil Ativo		1/1/1	37.648,29

Fonte: Dados extraídos do Sistema de Folha de Pagamento -SFP

21/1/2016

Emitido em:

13. Ressalte-se que, mesmo que a acumulação de cargos esteja de acordo com os preceitos legais, só é permitida se houver a compatibilidade de horários entre as atividades exercidas pelo servidor, não podendo ultrapassar a carga horária semanal máxima de 60 horas no âmbito da administração pública estadual, federal e municipal, na forma do parágrafo 2º, art. 1º, Decreto 29.352, de 09 de julho de 2008.

Manifestação da Auditada

A auditada manifestou-se por meio do arquivo "Resposta - NUTEC - Relatório Preliminar de Auditoria PCA 2015", que se encontra anexado na aba "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrito abaixo:

2.1 Acumulação de cargos;

Quanto a este quesito, informamos que a servidora –
Matrícula nº 1 -0, encontra-se em efetivo exercício, cedida à Sesa – Secretaria da Saúde do Governo do Estado do Ceará, conforme Portaria nº 495/2015-Seplog-CE, pelo período de 06 de agosto de 2015 a 31 de dezembro de 2018. (DOE edição de 06/08/2015). Fazemos juntar ofício enviado ao Hospital Infantil Albert Sabin, solicitando justificativa quanto à permanência da servidora

Análise da CGE

A auditada manifestou-se informando que a servidora foi cedida à SESA no período de 06/08/2015 a 31/12/2018, encaminhando como comprovação a cópia da publicação da Portaria nº. 495/2015, Diário Oficial do Estado – DOECE, de 06/08/2015. Porém, no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGE-RH) verificou-se que a Servidora foi admitida na SESA em 01/05/2015, anteriormente à data de sua liberação pela Portaria 495/2015, de 03/08/2015, trabalhando por três meses sem o amparo legal da Portaria que autorizou a sua Cessão. Ressalta-se também que não foi providenciado o registro do código de afastamento no referido Sistema.

Recomendação 310601.01.01.01.031.0116.001 – Providenciar doravante, nos casos de cessão de servidores, o devido registro do código de afastamento no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGE-RH), quando cedente, ou solicitar o seu registro, quando cessionário.

3. GESTÃO DE AQUISIÇÕES

14. A análise referente aos procedimentos de auditoria relativos ao Perfil de Aquisições considerou o critério impacto material em volume de recursos. Em razão desse critério foram selecionados para análise os seguintes programas do **NUTEC**:

- a. **070 – Programa de Ciência, Tecnologia e Informação;**
- b. **500 – Programa de Gestão e Manutenção.**

3.1. Bens e Serviços Adquiridos por Convite e Tomada de Preços.

15. Da análise das aquisições de bens e serviços, nas modalidades de convite e tomadas de preços, efetuadas pelo **NUTEC**, no exercício de **2015**, para os programas selecionados, não foram detectadas desconformidades.

3.2. Valor de Dispensa de Licitação (Art. 24, inciso I e II) em Relação aos Limites Legais Previstos no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c Lei Federal nº 8.666/93.

16. Foi analisado se as contratações de obras e serviços de engenharia e aquisições de outros serviços e compras realizadas pelo **NUTEC**, no exercício de **2015**, efetivadas por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos programas selecionados, observaram os limites fixados no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c os incisos I e II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, tendo sido observadas as correspondentes ocorrências, conforme **Anexo I**, relacionadas à extrapolação, por item de despesa, do limite a que se refere o inciso II do referido artigo.

Manifestação da Auditada

A auditada manifestou-se por meio do arquivo “Resposta - NUTEC - Relatório Preliminar de Auditoria PCA 2015”, que se encontra anexado na aba “Manifestação do Auditado”, da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrito abaixo:

3.2 Valor de Dispensa de Licitação (Art. 24, inciso I e II) em Relação aos Limites Legais Previstos no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c a Lei Federal nº 8.666/93;

Em resposta aos apontamentos levantados quanto à extrapolação dos limites dos itens “Material Laboratorial”, “Material de Expediente” e “Aparelho de Medição” e Orientação”, no exercício financeiro de 2015, manifestamo-nos da seguinte forma:

Consoante relatório do S2GPR – Cotação Eletrônica (anexos) foi verificado obediência aos limites legais impostos pelo comando jurídico vigente. Ocorre que, no momento da emissão da nota de empenho, a classificação do item foi alterada, dando causa à extrapolação do limite destinado para dispensa de licitação em razão do valor.

Contudo, informamos que procederemos com as devidas correções, emitindo a nota de empenho escritural, não deixando de redobrar a atenção para não incorrerem no mesmo equívoco. Segue tabela explicativa.]

Tabela de classificações inconsistentes						
SIC	IG	OBJETO	CREDOR	VALOR	Item S2GPR – Cotação Eletrônica	Item S2GPR - Financeiro
964159	862685	Regloscópio	Lia Marnielle	R\$ 6.499,00	Máq. Ferram. e Utensílios de Oficina	Aparelho de Medição Orientação
65679	864411	Fibra holder	Sigma Aldrich	R\$ 4.084,00	Mat. Farmacológico	Mat. Laboratorial
962731	861252	Pasta papel cartão	Imprint Gráfica	R\$ 4.782,40	Material para utilização em gráfica	Material de Expediente

Análise da CGE

Embora o auditado tenha se manifestado no sentido de que realizou a cotação eletrônica com a classificação correta e que o equívoco ocorrera no momento da emissão da nota de empenho, o mesmo não apresentou documentos comprobatórios relativos à cotação eletrônica. Outrossim, o auditado reconhece o erro de classificação das notas de empenho.

Recomendação 310601.01.01.01.031.0116.002 – Atentar para a correta descrição das informações quando da emissão de empenhos, de forma que as informações prestadas possam refletir, com fidedignidade, as informações geradas pela entidade.

3.3. Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Dispensas de Licitação (Art. 24, incisos III a XXXIV da Lei nº 8.666/93).

17. Foram analisadas as aquisições do **NUTEC** no exercício de **2015**, efetivadas por meio de dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, incisos III ao XXXIV, da Lei nº 8.666/93, nos programas selecionados, não houve desconformidades nas aquisições.

3.4. Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Inexigibilidades de Licitação (Art. 25 da Lei nº 8.666/93)

18. Foram analisadas as aquisições do **NUTEC** no exercício de **2015**, efetivadas por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, incisos I ao III, da Lei nº 8.666/93, nos programas selecionados, onde foi verificado o uso inadequado de dispositivo legal, conforme quadro 2:

Quadro 2. Dispositivos Legais Incompatíveis

Item de Despesa	Dispositivo Legal Utilizado	Credor	NE's	Dispositivo Legal Adequado
Aquisição de Normas Técnicas - ABNT	Inviabilidade de licitação (caput Art. 25/L8.666)	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT	00464	Fornecedor Exclusivo (Art. 25, I / L8.666)
Vale Transporte	Fornecedor Exclusivo (Art. 25, I / L8.666)	SIND DAS EMP TRANS PASS E CE SINDIONIBUS	00242, 00049, 00119, 00373, 00635, 00585, 00402, 00178, 00031, 00530, 00050, 00179, 00577, 00473, 00032, 00403, 00578, 00033, 00470, 00218, 00326, 00118, 00327, 00531, 00636, 00472, 00584, 00241, 00034	Inviabilidade de licitação (caput Art. 25/L8.666)

Fonte: e-Controle.

19. Da análise, verificou-se que o NUTEC utilizou indevidamente a fundamentação legal disposta no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93 para a contratação do serviço listado na segunda linha do **Quadro 2**. O referido dispositivo se aplica à aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial, não se estendendo, portanto, à aquisição de serviços. Nesses casos, entende-se como adequada a fundamentação legal com base no caput do art. 25 (inexigibilidade por inviabilidade de competição).

Manifestação da Auditada

A auditada manifestou-se por meio do arquivo “Resposta - NUTEC - Relatório Preliminar de Auditoria PCA 2015”, que se encontra anexado na aba “Manifestação do Auditado”, da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrito abaixo:

3.4 Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Inexigibilidades de Licitação (Art. 25 da Lei nº 8.666/93):

Foram apontadas duas Inexigibilidades com possíveis inconsistências, quais sejam: 1ª Inexigibilidade: contratação da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e 2ª Inexigibilidade: Sindiônibus – Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará, que a seguir passamos a expor:

1ª Inexigibilidade (nº 008/2015):

Quanto a aquisição de Normas Técnicas junto à ABNT, a competente inexigibilidade foi fundamentada com fulcro no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, conforme se demonstra com a juntada de cópia do Extrato de referida inexigibilidade devidamente publicada junto ao Diário Oficial do Estado do Ceará, edição de 16 de dezembro de 2015.

Ocorre que, quando do lançamento da respectiva Nota de Empenho junto ao sistema SACC, houve equívoco quanto Dispositivo Legal Utilizado sendo inserido “(caput Art. 25/L8.666)”.

Informamos que procederemos com as devidas correções, emitindo a nota de empenho escritural, não deixando de redobrar a atenção para não incorrerem no mesmo equívoco.

2ª Inexigibilidade (nº 001/2014):

No que se refere à aquisição de Vale Transporte junto ao Sindiônibus a competente inexigibilidade foi fundamentada com base no “caput, do Art. 25 da Lei nº 8.666/93”, à época (2014) opinião unânime adotada por essa Ouvidoria.

Orientamos as unidades administrativas para instrução processual, devendo esta estar em conformidade com o previsto no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Análise da CGE

Na aquisição de normas técnicas junto a ABNT a auditada reconheceu que lançou de forma equivocada o dispositivo legal na Nota de Empenho – NE. De forma a corrigir a inconsistência apontada, informa ainda que emitiu nota de empenho escritural, porém não apresentou esta a auditoria como forma de comprovação. Também não informa se foi providenciada a correção do dispositivo legal no SACC.

No caso da aquisição de vale transporte junto ao Sindiônibus, a auditada informou que fundamentou a inexigibilidade com base no dispositivo correto (caput do Art. 25 da Lei 8.666/93), porém não justificou o fato de ter lançado a NE com o dispositivo legal inadequado (Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93).

Recomendação 310601.01.01.01.031.0116.003 – Observar a correta fundamentação legal quando do enquadramento do objeto nas hipóteses de inexigibilidade de licitação trazidas pela Lei nº 8.666/93.

Recomendação 310601.01.01.01.031.0116.004 – Atentar para a correta descrição das informações quando da emissão de empenhos, de forma que as informações prestadas possam refletir, com fidedignidade, as informações geradas pela entidade.

4. OUTROS ACHADOS DE AUDITORIA

4.1. Ausência de Formulário Simplificado de Apuração de Tomadas de Contas Especial

20. Foi analisado o preenchimento do Formulário Simplificado de Apuração de TCE, que integra a Prestação de Contas Anual de **2015** do NUTEC, no sentido de verificar sua aderência às formalidades exigidas na Instrução Normativa nº02/2005, do Tribunal de Contas do Estado, e na Portaria CGE nº 039/2015, relativamente às Tomadas de Contas Especiais Simplificadas, tendo sido detectadas a seguinte ocorrência:

- a. Não consta a inclusão de Formulário Simplificado de Apuração de TCE no e-Contas. Caso não tenha havido apuração de TCE simplificada no NUTEC, no exercício de 2015, é necessária a inserção dessa justificativa no sistema.

Manifestação da Auditada

A auditada manifestou-se por meio do arquivo “Resposta - NUTEC - Relatório Preliminar de Auditoria PCA 2015”, que se encontra anexado na aba “Manifestação do Auditado”, da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrito abaixo:

4.1 Ausência de Formulário Simplificado de Apuração de Tomadas de Contas Especial.

Referido Formulário não se aplica à Nutec, uma vez que no exercício financeiro de 2015 não foi celebrado qualquer tipo de Convênio com esta Fundação. 

Análise da CGE

A auditada informa que não procedeu com a inclusão de Formulário Simplificado de Apuração de TCE no e-Contas ou de justificativa, uma vez que não ocorreu a celebração de convênios com esta fundação no exercício financeiro de 2015.

Nada obstante a manifestação da auditada, esta auditoria informa que a Tomada de Contas Especial não se aplica somente ao caso de convênios inadimplentes, mas sim a toda situação em que seja necessária a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiros, bens ou valores públicos ou prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, conforme regulamentado pela IN nº 02 de 16/03/2005, alterada pela IN nº 01, de 19/12/2007 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Registre-se ainda que o auditado não inseriu no sistema e-Contas a justificativa de que não instaurou Tomada de Contas Especial Simplificada no Exercício de 2015.

Recomendação 310601.01.01.01.031.0116.005 – Providenciar, no sistema e-Contas, a inclusão de Formulário Simplificado de Apuração de TCE ou apresentar a justificativa pela não inserção.

III – CONCLUSÃO

21. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes aos itens a seguir relacionados, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual do **NUTEC**:

2.1 Acumulação de Cargos;

3.2 Valor de Dispensa de Licitação (Art. 24, inciso I e II) em Relação aos Limites Legais Previstos no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c Lei Federal nº 8.666/93;

3.4 Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Inexigibilidades de Licitação (Art. 25 da Lei nº 8.666/93);

4.1 Ausência de Formulário Simplificado de Apuração de Tomadas de Contas Especial.

22. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão do **Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2015.

Fortaleza, 10 de maio de 2016.

Documento assinado digitalmente

Guilherme Paiva Rebouças

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 3000031-5

Revisado por:

Documento assinado digitalmente

Carlos Eduardo Guimarães Lopes

Orientador de Célula, respondendo

Matrícula – 1617211-1

Aprovado em 14/06/2016 por:

Documento assinado digitalmente

George Dantas Nunes

Coordenador de Auditoria

Matrícula – 1617271-5

Anexo I – Itens de despesa acima do limite

Unidade Auditada:

Exercício: 21/01/2016

Nº SIC	Nº IG	Instrumento	Vigência	Objeto	Credor	Valor Atualizado	NE	Valor Emp.
Ítem de Despesa:		Aparelhos de Medição e Orientação CGD						
Programa:		CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						
957253	855278	CONTRATO	Início: 23/03/2015 Termino: 21/03/2016	Aquisição de 01 CALIBRADOR, DIGITAL, PNEU DE VEÍCULOS, UNIDADE 1.0 (COD. CATÁLOGO: 92827) 2 UNIDADE - 1.0 - Marca: EXCEL. com no mínimo 1 (um) ano de garantia.	ARILUB DISTRIBUIDOR DE ÓLEOS E ADITIVOS LTDA - EPP	1,48	00298	1,48
961342	859711	CONTRATO	Início: 25/05/2015 Termino: 23/05/2016	Aquisição de 02 (dois) multímetros, com as seguintes características: digital portátil, visor em LCD 3 ½ com iluminação, com fusível de restauração, medidor de impedância, DC, AC, resistência, capacitância, frequência, temperatura, diodo, transistor e con	MARCIO DE MESQUITA MOREIRA ME	0,58	00361	0,00
962040	860590	CONTRATO	Início: 07/05/2015 Termino: 05/05/2016	Aquisição de 01 (um) medidor, com as seguintes características: medidor de umidade, termohigrômetro com rastreabilidade RBC portátil, certificado de calibração RBC, marca Minipa.	ARILUB DISTRIBUIDOR DE ÓLEOS E ADITIVOS LTDA - EPP	0,23	00406	0,23
962563	861100	CONTRATO	Início: 12/06/2015 Termino: 10/06/2016	Aquisição de 01 (um) multímetro digital portátil, visor em LCD 3½ com iluminação, com fusível de restauração, medidor de impedância, DC, AC, resistência, capacitância, frequência, temperatura, diodo, transistor e condutividade, unidade 1,0 unidade: marca:	SERBRASA COMERCIO DE MATERIAL INDUSTRIAL LTDA - EPP	0,07	00413	0,07
963673	862093	CONTRATO	Início: 02/07/2015 Termino: 30/06/2016	Aquisição de 01 (um) fototacômetro, com as seguintes características: contato digital, display, LCD 5 dígitos, rotação de motor, unidade 1.0, marca minipa.	MEGA LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA	0,53	00675	0,53
964159	862685	CONTRATO	Início: 07/07/2015 Termino: 05/07/2016	Aquisição de 01 (um) analisador, com as seguintes características: farois, regloscoPIO, volímetro incorporado no aparelho, ABNT, NBR 9078 e NBR 14040-5, unidade 1.0, marca sun HA 600.	LIA MARNIELLE M DE CASTRO ME	6,50	00462	6,50
							Total Item:	8,80
Ítem de Despesa:		Material de Expediente CGD						
Programa:		CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						
956331	854079	DESPESA.S EM.INSTRUMENTO.CONTRATUAL	Início: 09/04/2015 Termino: 31/12/2015	Aquisição de material de consumo(cola e grampeador).	SUPRIMAX COMERCIAL LTDA - EPP	0,28	00176	0,28
971739	871108	DESPESA.S EM.INSTRUMENTO.CONTRATUAL	Início: 01/10/2015 Termino: 31/12/2015	Aquisição de material de expediente.	MBS COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,78	00575	0,00
Programa:		GESTÃO E MANUTENÇÃO						
962731	861252	DESPESA.S EM.INSTRUMENTO.CONTRATUAL	Início: 18/06/2015 Termino: 31/12/2015	Aquisição de material de consumo(pasta papel cartão).	IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELI - ME	7,78	00469	4,78
964639	863288	DESPESA.S EM.INSTRUMENTO.CONTRATUAL	Início: 10/07/2015 Termino: 31/12/2015	Aquisição de capa de processo.	IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELI - ME	0,64	00444	0,64
965317	864045	DESPESA.S EM.INSTRUMENTO.CONTRATUAL	Início: 22/07/2015 Termino: 31/12/2015	Aquisição e material de expediente.	SUPRIMAX COMERCIAL LTDA - EPP	2,38	00436	2,38
							Total Item:	8,08

Ítem de Despesa:	Material Laboratorial CGD							
Programa:	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO							
955298	852969	DESPESA.S EM.INSTRU MENTO.CON TRATUAL	Início: 01/04/2015 Termino: 31/12/2015	Aquisição de material de consumo laboratorial(frasco para reagentes, vidro alcalino ambar, com tampa de rosca, capacidade 1000ML, unidade 1.0 unidade, marca: SGB).	MARCELO R DOS SANTOS - ME	2,22	00156	2,22
962573	861106	DESPESA.S EM.INSTRU MENTO.CON TRATUAL	Início: 08/06/2015 Termino: 31/12/2015	Aquisição de cargas de esferas para teste PEI.	LIA MARNIELLE M DE CASTRO ME	3,11	00449	3,11
965679	864411	DESPESA.S EM.INSTRU MENTO.CON TRATUAL	Início: 07/07/2015 Termino: 31/12/2015	Aquisição de fibra, holder manual, 100M, SPE com revestimento em polidimetilsiloxano.	SIGMA ALDRICH CHEMICAL REPRESENT LTDA	4,08	00450	4,08
							Total Item: 9,41	

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultado – S2GPR e Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios -SACC

Emitido em: 21/1/2016